

EDITAL 034/2022

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de Telefonia Móvel e dados Móveis.

2 – JUSTIFICATIVA

Para o bom andamento dos serviços prestados pelo CRCGO, as prestações dos serviços de telefonia móvel são essenciais para o bom desempenho e funcionalidades do Regional.

Os benefícios esperados para essa contratação estão diretamente relacionados ao que segue: A necessidade dessa contratação está amparada pelo Planejamento Estratégico deste regional, Objetivo Estratégico – PERSPECTIVAS: Recursos – Processo Interno-Sociedade, tema, infraestrutura e orçamento Objetivo: Melhorar as condições ambientais de trabalho e a segurança institucional- Indicador de Satisfação do Usuário. Meta 4 que trata do índice de satisfação do usuário interno.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel e internet 3G/4G/5G (chip) 2(duas) linhas com ligações ilimitadas, para qualquer operadora fixa e móvel (VC1+VC2+VC3) com 30Gb, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás-CRCGO, dos departamentos: Desenvolvimento Profissional e Comunicação e Imprensa.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE (CHIP)
01	Linhas com ligações ilimitadas para qualquer operadora fixa e móvel (VC1+VC2+VC3) com mínimo de 30GB de franquia de dados, período de 12(meses)	02

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Obrigações do Contratante:

4.2 Proceder o pagamento do serviço no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRCGO, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços. Sua nomeação estará a cargo da Administração através de Portaria.

4 Obrigações da contratada:

Entregar os serviços contratados, tal como previsto no projeto de modernização e manutenção da estrutura física, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Atender as demandas mencionadas, neste projeto bem como, no estudo preliminar e demanda afixada neste processo, bem como atender a lei nº 13709, LGPD de 14 de agosto de 2018.

Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos dispositivos entregues.

Relatório final da realização da prestação de serviço, contando os serviços prestados, e demais informações que forem solicitadas.

5. Condições de Entrega do equipamento em perfeita ordem.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os produtos deverão ser entregues em **até 15** (quinze) dias mediante apresentação da NF, no departamento operacional do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, sito Rua 107 nº 151, Setor Sul , Goiânia-Go, CEP 74.085-060.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Após constatadas a documentação, o procedimento de entrega do equipamento se dará com a geração do empenho no nome da empresa vencedora.

8 – PRAZOS DE VALIDADE DO PRODUTO

8.1 – O equipamento deverá ter prazo de garantia, se possível, de no máximo 12 (doze) meses, conforme CDC, contados a partir do recebimento definitivo.

9 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1 - O critério a ser adotado é o de menor valor do preço do item.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - No prazo de 10 (dez) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes

documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; d) Certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; f) Certidão Negativa Estadual e **Declaração do optante simples (caso seja optante)**.

12 – LOCAL DA ENTREGA DOS DISPOSITIVOS

12.1 - O equipamento deverá ser entregue pelo fornecedor no setor de almoxarifado do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás, situado na: Rua 107 nº 151 Setor Sul – Goiânia/Goiás.

13– PENALIDADES

13 A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total das obrigações pactuadas, sujeitará o contratado às seguintes sanções:

13.1 Multa de mora, no percentual de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 30 (trinta) dias;

13.2– advertência;

13.3– multa compensatória, no valor de 10% do valor anual estimado da contratação;

13.4– suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.5– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6– As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas, conforme o caso.

13.7 O atraso injustificado e superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total ou parcial, conforme o caso, sujeitando o infrator à cobrança de multas moratória e compensatória, bem como à aplicação das demais sanções e rescisão do contrato.

13.8– Na aplicação de penalidades ou na rescisão contratual será observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.9– A multa de mora será descontada dos pagamentos que o contratado vier a receber do Tribunal.



14 - SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

14.1 – Departamento Operacional

15 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

15.1 – Goiânia-GO, 16 de agosto de 2022.

16- SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1 – A fiscalização e o acompanhamento da empresa vencedora serão realizados pelo Fiscal do Contrato que será nomeado pela Administração do Regional.

16.2– O fiscal do TR, fará o **acompanhamento** do recebimento das notas fiscais.

Agente de Contratação